



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PL 99/2017

Ao cumprimentá-lo cordialmente, enviamos a Vossa Excelência, para apreciação deste Nobre Colegiado, o Projeto de Lei nº 99/2017, 11 de dezembro de 2017, cuja ementa e a matéria que trata são as seguintes:

*AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO/2017, NO
VALOR DE R\$ 110.000,00.*

A abertura do crédito especial, através do já citado Projeto de Lei, visa criar nomenclatura orçamentária específica na Secretaria Municipal da Saúde, de forma sucinta, é necessária a criação de estrutura orçamentária específica desta Secretaria para possibilitar a utilização dos recursos disponibilizados pela Emenda Parlamentar nº 28650011, encaminhada pelo Deputado Federal José Stédile, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para Incremento do PAB. , no intuito de prestar serviços de qualidade a nossa comunidade.

Com este objetivo conto com os Senhores Vereadores para que possamos disponibilizar à nossa comunidade estes recursos.

Atenciosas saudações.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

PROJETO DE LEI Nº 099/2017, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO
ORÇAMENTO/2017, NO VALOR DE
R\$ 110.000,00.

Art. 1º - Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2017, instituído pela Lei Municipal nº 1.326 de 14 de dezembro de 2016, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), segundo os valores, finalidades e origens expressos nesta Lei.

Parágrafo único – O crédito especial tem por objetivo de dotar recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde, para que o Município possa custear despesas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a abertura das seguintes estruturas orçamentárias:

I -

08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0125	Saúde da Família	
0801 10 301 0125 2030	Saúde da Família	
0801 10 301 0125 2030 31901100000000	Vencimentos e Vantagens	
4510	Pab Fixo	R\$ 45.000,00
08	Secretaria de Saúde	
0801	Fundo Municipal de Saúde	
0801 10	Saúde	
0801 10 301	Atenção Básica	
0801 10 301 0125	Saúde da Família	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Poder Executivo do Balneário Pinhal

0801 10 301 0125 2030

Saúde da Família

0801 10 301 0125 2030 33903900000000

Outros Serviços de Terceiro R\$ 65.000,00

4510

Pab Fixo

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do Art. 1º originar-se-ão, de Emenda Parlamentar nº 28650011, encaminhada pelo Deputado Federal José Stédile, no valor de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), para Incremento do PAB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Pinhal, 11 de dezembro de 2017.

Marcia Rosane Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal de Balneário Pinhal.